

O enfermeiro frente a hemotransfusão nos pacientes testemunhas de Jeová: o dilema entre a prática do cuidado e a ética

Sílvia Maria Assunção Viegas¹

Andréia Andrade dos Santos²

¹ Discente do Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN), São João del-Rei-MG.

² Docente e Orientador do Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN), São João del-Rei-MG e-mail contato: andreia.santos@uniptan.edu.br

RESUMO

A hemotransfusão é frequente em pacientes graves e cabe o enfermeiro avaliar dados obtidos para monitorar a infusão, realizando a evolução do indivíduo que receberá a transfusão. Assim, a enfermagem encontra alguns pacientes Testemunha de Jeová (TJ) que não aceitam tal procedimento. Em situações que necessitam a transfusão nestes pacientes o enfermeiro tem um papel importante na compreensão da atitude do indivíduo, assim como na orientação a ser repassado para o mesmo, respeitando sua cultura e suas escolhas. Logo, este estudo objetivou compreender e identificar o papel do enfermeiro em uma situação de recusa do paciente TJ da hemotransfusão e fazer uma reflexão ética dos aspectos legais sobre o assunto, de modo que os mesmos respeitem as convicções religiosas deste público-alvo. Para tanto, utilizou como metodologia uma pesquisa de revisão

bibliográfica, realizada através de artigos indexados e publicados em base de dados da Biblioteca Virtual da Saúde, como a SciELO, Sistema de Informação da OMS, além da compreensão de artigos completos, teses, dissertações e monografias na língua portuguesa e inglesa. Os TJ são pessoas que possuem convicções e seguem princípios deixados na bíblia. Assim, o ser humano é livre para escolher de acordo com sua consciência que tipo de tratamento irá se submeter, e a enfermagem precisa respeitar este direito, e compreender esta decisão. Conclui-se que o enfermeiro deve levar em consideração os preceitos institucionais e éticos, não deixando de considerar a prática do cuidado nos atendimentos existentes na relação entre religiosidade e os dilemas ético-legais.

Palavras-chave: Enfermagem, Transfusão de sangue, Testemunha de Jeová.

ABSTRAT: Blood transfusion is frequent in critically ill patients and it is up to the nurse to evaluate data obtained to monitor the infusion, performing the evolution of the individual who will receive the transfusion. Thus, nursing finds some Jehovah's Witness (JW) patients who do not accept such a procedure. In situations that require transfusion in these patients, nurses play an important role in understanding the attitude of the individual, as well as in the orientation to be passed on to them, respecting their culture and their choices. Therefore, this study aimed to understand and identify the role of nurses in a situation of refusal of the patient TJ of blood transfusion and to make an ethical reflection of the legal aspects on the subject, so that they respect the religious convictions of this target audience. To this end, it used as a methodology a literature review research, conducted through indexed articles published in the Virtual Health Library database, such as SciELO, WHO Information System, as well as the comprehension of complete articles, theses, dissertations and monographs in Portuguese and English. JWs are people who have convictions and follow principles left in the bible. Thus, the human being is free to choose according to their conscience what kind of treatment will be submitted, and the nurse must respect this right, and understand this decision. It is concluded that the nurse must take into consideration the institutional and ethical precepts, while

considering the practice of care in the existing care in the relationship between religiosity and ethical-legal dilemmas.

Key words: Nursing, Blood Transfusion, Jehovah's Witness.

INTRODUÇÃO

Sabe-se que a transfusão de sangue ou de seus componentes é frequente em pacientes graves e a justificativa principal para sua utilização é a diminuição da hipóxia tecidual pelo aumento da oferta de oxigênio aos tecidos (REZENDE, 2010) e cabe o enfermeiro desenvolver competências, observando dados obtidos para monitorar a infusão, avaliando e realizando a evolução do indivíduo que receberá a transfusão.

Neste contexto a enfermagem encontra alguns pacientes que devido a sua escolha religiosa não aceitam o procedimento de hemotransfusão, que é o caso da religião Testemunha de Jeová (TJ). Os adeptos a essa religião recusam em receber a transfusão sanguínea total, de elementos figurados isolados (hemácias, leucócitos ou plaquetas), ou mesmo de plasma sanguíneo, ainda que autólogas com sangue previamente armazenado (Begliomini, 2005).

A Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) em seu artigo 5º, inciso VI, garante a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, e assegura o livre exercício dos cultos religiosos além de garantir a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, ou seja, a liberdade de credo é resguarda no Brasil.

A recusa pelos TJ ao receber a hemotransfusão total sustenta nos textos bíblicos Gênesis e Levítico que recomendam abstenção de carne por considerar que ela possui uma alma e que assimilar sangue no corpo, pela boca ou pelas veias, viola a lei de Deus, ou seja, eles alegam que a alma do ser humano está no sangue e, assim, ela não pode ser passada para outra pessoa, pois do contrário, o

adepto desobedecerá ao mandamento de amar a Deus com toda a alma, além de ser considerado contaminado, impuro e pecaminoso (BRASIL,1995).

Em situações que necessitam da hemotransfusão em pacientes TJ o enfermeiro tem um papel importante na compreensão da atitude do indivíduo, assim como na orientação ou esclarecimento a ser repassado para o mesmo, respeitando sua cultura e suas escolhas.

De acordo com Medeiros et al (2012), esse dilema ético pode ser entendido como a necessidade de escolha entre duas ou mais alternativas, igualmente desejáveis ou indesejáveis, passíveis de questionamento moral, sendo necessários a reflexão e o diálogo transdisciplinar para tomada de decisão, pois não há resposta pronta, conduta preestabelecida ou valores absolutos.

Diante dessas situações, este estudo objetivou compreender o papel do enfermeiro em uma situação de recusa do paciente TJ da hemotransfusão levando a uma reflexão ética dos aspectos legais sobre o assunto, de modo que os mesmos respeitem as convicções religiosas deste público-alvo.

METODOLOGIA

Este trabalho é uma pesquisa de revisão bibliográfica, realizada através de artigos indexados e publicados em base de dados da Biblioteca Virtual da Saúde (BVS), como a SciELO (Scientific Eletronic Library Online), Sistema de Informação da OMS (Organização Mundial de Saúde), LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde), MEDLINE (Literatura Internacional em Ciências da Saúde), além da compreensão de artigos completos, teses, dissertações e monografias na língua portuguesa e inglesa, foram encontrados 35 artigos dentro da temática proposta e utilizados 27 com critério de eliminação relacionados a ética e enfermagem.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Testemunhas de Jeová

A organização atual das Testemunhas de Jeová começou no fim do século 19. Naquela época, um pequeno grupo de estudantes da Bíblia perto de Pittsburgh, Pensilvânia, Estados Unidos, começou uma análise sistemática da Bíblia. Charles Taze Russell, foi um dos membros desse grupo que de acordo com o artigo “Quem fundou a sua religião?”, publicado pelas Testemunhas de Jeová divulgou os ensinamentos de Jesus Cristo e objetivou seguir o modelo deixado pelos cristãos do primeiro século (SILVA, 2007).

Ressalta-se que a escolha pelo nome Testemunha de Jeová está ligado diretamente com o nome de Deus e a cada ano eles publicam seu relatório de atividades principais a nível mundial. É um grupo religioso bem estabelecido, cristão, presente em mais de 240 países através de 119.954 congregações sendo, aproximadamente, 8.579.909 Testemunhas de Jeová no mundo (SILVA, 2018; JW.ORG, 2018).

No Brasil são mais de 700.000 pessoas, número que vem crescendo a cada dia. Elas concedem estudos bíblicos, promovem a paz, pregam de casa em casa, distribuem gratuitamente publicações que ajudam as pessoas a conhecerem mais sobre a bíblia e sobre Deus (THE WATCHTOWER, 2019).

São pessoas comuns que buscam a paz e baseiam suas relações no verdadeiro amor. Buscam os melhores tratamentos e zelam pela vida. Não se envolvem nos assuntos políticos e nem participam de guerras. Possuem convicções e seguem princípios deixados na bíblia. Sua organização é sustentada pelos donativos financeiros fornecidos pelas Testemunhas de Jeová e Estudantes no mundo inteiro (BIBLIOTECA ONLINE, 2019).

Testemunha de Jeová e a hemotransfusão

De acordo com Bélem et al (2011), a hemotransfusão ou de seus componentes é um procedimento complexo, que está associado a um risco significativo de complicações graves, pois o sangue carrega intrinsecamente vários riscos pela sua própria característica de produto biológico. Desta maneira, como a maioria dos tratamentos, pode provocar complicações que abrangem um espectro de reações adversas que podem ocorrer durante ou após a transfusão, e com severidade que varia desde reações leves até reações fatais.

Uma transfusão de sangue de pacientes cuja religião é Testemunha de Jeová, não proíbe de modo absoluto o uso de frações proveniente dos componentes primários do sangue (hemocomponentes), como albumina, imunoglobulinas, fatores de coagulação e soluções de hemoglobina. Entretanto, quando se recusa, ele não pode sofrer um preconceito religioso, pois ao buscar ajuda médica ele apenas deseja um tratamento que ofereça menos riscos a sua saúde. E ao fazer isso os adeptos dessa religião estão apenas exercendo sua autonomia e liberdade de escolha de tratamento. (SOARES, 2013).

Se ocorrer que uma Testemunha de Jeová seja coagida a realizar um procedimento que viole às suas convicções, como por exemplo, ser obrigada a receber uma transfusão de sangue, é certo que ela poderá até sobreviver à doença ou à operação na qual foi acometida, porém, com certeza, ela terá uma sobrevida sem qualquer dignidade, e principalmente o seu emocional distanciar-se-á do seu meio social, é extremamente atingida, abalando sua integridade, amor-próprio, e perspectivas de vida (ARGOLLO, 2010).

O direito à Liberdade Religiosa

“A dignidade da pessoa humana está relacionada ao indivíduo conformador de si próprio e da sua vida segundo o seu próprio projeto espiritual.” (NOVAIS, 2017). Além da importância da

valorização da dignidade e da vida humana, deve-se levar em consideração o direito à vida que é inerente à pessoa humana, ou seja, este direito, deve ser protegido por lei e ninguém poderá ser privado dela. Entretanto, ninguém é obrigado a viver ou permanecer vivo (ARGOLLO, 2010).

Neste sentido, segundo Nery Junior (2009), os direitos de personalidade estão reconhecidos nestes termos da constituição Brasileira no inciso X, artigo 5.º:

“São invioláveis a intimidade a vida privada, a honra e a legislação coloca o consentimento do paciente acima da vontade do médico, ou seja, mesmo que o paciente esteja em iminente risco de morte, pode decidir se deseja ou não se sujeitar à transfusão sanguínea. De acordo com a constituição federal a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”

Assim como no artigo 15 do código civil brasileiro assegura que “ninguém pode ser constrangido a submeter-se com risco de vida, a tratamento médico ou na intervenção cirúrgica”.

Portanto, o ser humano é livre e tem a liberdade de escolher de acordo com sua consciência que tipo de tratamento irá se submeter e se esta viola seus princípios de vida, e a enfermagem precisa respeitar este direito, e compreender esta decisão, com o conhecimento dos motivos reais que envolvem a recusa ao tratamento com a utilização de sangue, conforme o código de ética de enfermagem (BRASIL, 2007).

A liberdade de escolha é algo que já nasce com o ser humano, é inerente a natureza humana, e a liberdade religiosa está diretamente ligada a democracia e cabe ao poder público, zelar por ela e proteger esta liberdade. Assim, conforme Borges (2007) o respeito pela dignidade da vida exige o reconhecimento que tratamento apenas prolongam uma mera vida biológica, diante disso entende que o humano é deixar que a morte ocorra sem o recurso a meios artificiais que prolonguem a vida.

Sendo assim, Rodholfo (2008) relata que a Constituição consagra a inviolabilidade de crença religiosa, não significa que o indivíduo está autorizada a acreditar em alguma coisa, mas que tem o

direito de exercer os dogmas de sua fé. Isto incluía decisão sobre tratamentos médicos.

Obrigar um paciente consciente a realizar um tratamento que ele não concorda vai contra a dignidade humana. Nestas circunstâncias, não se faz necessário que o paciente justifique sua decisão. Basta que o mesmo declare, por meio do testamento vital, que não deseja aquele tratamento médico. O fato de procurar um atendimento médico, indica que a pessoa quer dar continuidade a sua vida, que preza sua saúde e que apenas quer um tratamento digno e respeitoso. E segundo Cabrera (2010), questões, as quais por muitos anos foram consideradas tabu, acobertadas pelo silêncio, hoje são discutidas abertamente pelos médicos, políticos, religiosos e a sociedade em geral a imposição de viver é uma forma de matar, uma vez que, viver por obrigação é morrer lentamente em prol da satisfação de outros, e ser impedido de descansar em paz.

O enfermeiro como intermediador

O profissional de enfermagem constitui um importante elo entre a instituição e o paciente e este deve respeitar à autonomia do paciente, que envolve além de seus valores religiosos, suas convicções íntimas, e portanto, não devem de modo algum serem desconsiderados ou menosprezados. Uma pessoa possui valores espirituais dentro de si que atuam como uma força positiva, que a motiva, conforta e auxilia na recuperação da saúde. O enfermeiro tem o dever de transmitir para o paciente a segurança de que seus direitos serão respeitados (ARGOLLO, 2010).

O profissional de Enfermagem, ao prestar cuidados deve pautar-se nos princípios éticos de sua profissão, no acolhimento e no respeito às decisões do paciente. Sendo assim, segundo Silva et. al (2012), a autonomia do paciente, como um dos princípios da Bioética tem sido cada vez mais respeitada pelos profissionais da saúde, devido as mudanças e novidades que acarretaram uma transformação no ponto de vista da sociedade e seus integrantes.

Qualquer enfermeiro pode vir a cuidar de um paciente, que se declare como sendo uma testemunha de Jeová e, portanto, vai se deparar com uma importante decisão, pois os profissionais enfermeiros, intervêm na vida dos pacientes baseando-nos na técnica e no saber adquiridos ao longo

da formação profissional. Sendo assim, é necessário que ele tenha um conhecimento prévio dos reais motivos que levam este paciente a recusar um tratamento que envolva transfundir sangue, para que possa exercer os cuidados de maneira ética e proporcionar ao paciente segurança, confiança e respeito (FRANCA et. al. 2008).

Segundo Collière (2003), a maneira de intervir no cuidado ao ser humano altera-se de acordo com a compreensão de mundo de quem cuida e de quem é cuidado. Sendo assim, a maneira como é tratado por um profissional de enfermagem que está à frente de seus cuidados vai influenciar de maneira positiva ou negativa em sua recuperação. Cabe ao Enfermeiro, conforme código de ética de enfermagem (BRASIL, 2007), escutar, acolher e cuidar do paciente em todos os seus aspectos, levando em consideração a espiritualidade e a crença do paciente, agindo com justiça, eticamente e exercendo a humanização.

O enfermeiro é o profissional que está à frente dos cuidados, portanto suas ações vão refletir diretamente na recuperação e na melhora do paciente, especialmente se envolver a morte do mesmo, onde o enfermeiro será um apoio, pois compreende a situação e tudo que está envolvido. Logo, segundo Salgado & Rocha (2007), o profissional deve aproximar o máximo possível do ponto de vista do cliente e tentar entender a lógica das suas decisões religiosas, deve manter aberta a possível comunicação entre as partes, podendo, dessa forma, compreender o quão sério o assunto pode ser para, assim, auxiliá-lo.

É um desafio, que exige comprometimento com a profissão de enfermeiro (a), mas que precisa ser encarado da melhor forma, pra que o resultado seja a humanização e a dignidade humana

Tratamento alternativos

O grande aumento de pessoas que se tornam testemunhas de Jeová, tem levado médicos no mundo inteiro a se interessar pelo assunto e a pesquisar alternativas viáveis que possam proporcionar uma recuperação sem utilização do sangue. Tais tratamentos são recursos terapêuticos que

reduzem ou evitam uma transfusão de sangue alogênico (sangue de outra pessoa), assim como estratégias clínicas com medicamentos e/ou equipamentos específicos (SILVA et al, 2013).

As transfusões de sangue podem ser evitadas por se adotar estratégias otimizadas para controlar a perda de sangue, gerenciar o sangue autólogo, aumentar a hematopoese e maximizar a tolerância à anemia. Tal procedimento é realizado através da combinação apropriada de técnicas médicas e cirúrgicas para a conservação de sangue, aparelhos e fármacos. Equipes interdisciplinares que fazem uso planejado e sistemático de várias opções terapêuticas às transfusões de sangue conseguem evitar a transfusão de sangue alogênico de modo simples, seguro e eficaz. ((ASSOCIAÇÃO TORRE DE VIGIA DE BÍBLIAS E TRATADOS, 2012)

As Testemunhas de Jeová não aceitam a doação autóloga pré-operatória de sangue. Mas técnicas que envolvem autotransfusão, como hemodiluição, recuperação intraoperatória de células, máquina coração-pulmão e hemodiálise, são assuntos de decisão pessoal. Os equipamentos, porém, devem ser preparados com fluidos que não contenham sangue. Pacientes Testemunhas de Jeová talvez aceitem tampão sanguíneo peridural, plasmaférese, Técnicas de marcação celular e gel de plaquetas autólogas. Os profissionais da saúde devem determinar com antecedência quais produtos e procedimentos são aceitáveis para cada paciente (GONÇALVES, 2017).

No caso de uma perda sanguínea grande e rápida existe a necessidade de se estancar a hemorragia, e restaurar o volume circulatório, e existe eficácia em alguns expansores de volume de plasma como: solução salina, dextrana, o Haemaccel, lactato de Ringer e hidroxietila de amido (HES; amido-hidroxietil). Quando a reposição é adequada o sangue flui com mais facilidade e é distribuído para os tecidos. É utilizado no caso juntamente com altas inspirações de oxigênio, transfusões de grandes volumes de solução coloidal de gelatina (Haemaccel), técnica utilizada por médicos ingleses (LARA & PENDLOSKI, 2013).

Existe também a alternativa de se estimular a produção de glóbulos vermelhos, através da administração de ferro na veia ou no músculo que aumenta consideravelmente a velocidade de produção dos mesmos. Além disto, no caso de anemia, uma alternativa é a administração do

hormônio sintético EPO (Eritropoietina Recombinante humana), que é produzido pelos rins e quando presente na circulação estimula a medula óssea a produzir em velocidade maior os glóbulos vermelhos, necessários (LARA & PENDLOSKI, 2013).

Assim, quando se trata dos pacientes testemunha de Jeová, os quais ocorrem muitas vezes, recusa de tratamento e objeção em relação ao uso de hemoderivado, os profissionais da área de saúde terão que administrar o confronto e polêmica na decisão para o efetivo tratamento desses pacientes em relação a sua prática profissional e tem como desafio, assim, respeitar o direito de escolha do sujeito (JESUS, 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O profissional enfermeiro deve considerar a prática do cuidado nos atendimentos aos pacientes tendo com premissa o Código de Ética de enfermagem, não deixando de considerar a prática do cuidado nos atendimentos existentes na relação entre religiosidade e os dilemas ético-legais.

Tal polêmica gera desconforto entre o dilema da supremacia da vida, não sendo possível estabelecer uma solução em favor de um princípio sem que haja o detrimento do outro. Assim, cada caso deve ser analisado e acordado entre as partes (paciente e profissionais de saúde).

Assim, o profissional enfermeiro deve levar em consideração os preceitos institucionais e éticos, não deixando de considerar a prática do cuidado nos atendimentos existentes na relação entre religiosidade e os dilemas ético-legais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ARGOLLO, E. A. A liberdade de escolha através do tratamento alternativo sem o uso de sangue: Uma análise do direito à vida no cenário jurídico Brasileiro. 2010 (Monografia Bacharel de Direito) Lauro de Freitas – BA, Faculdade APOIO; 2010. Disponível em: [file:///C:/Users/jane.resende/Downloads/2053578%20\(2\).PDF](file:///C:/Users/jane.resende/Downloads/2053578%20(2).PDF) Acesso em: 20 de jul.2019.
2. ASSOCIAÇÃO TORRE DE VIGIA DE BÍBLIA E TRATADOS. Comissão de Ligação com Hospitais.2012. Disponível em: <[https://www.jw.org/pt/biblioteca-medica/contatos-comissao-ligacao hospitaais-colih/brazil/](https://www.jw.org/pt/biblioteca-medica/contatos-comissao-ligacao-hospitais-colih/brazil/)>. Acesso em: 14 out. 2019
3. BEGLIOMINI, H.; BEGLIOMINI, B.D.S. Técnicas hemoterápicas em cirurgia renal percutânea em paciente Testemunha de Jeová. **Revista do Colégio Brasileiro dos Cirurgiões**. v. 32, n 6, p. 350-2. 2005.
4. BELÉM, L.F.; NOGUEIRA, G.R.; LEITE, .R.T.; COSTA,.C..L.; ALVES,.P..L.F.; CARNEIRO,.S..I. Descrição de reações transfusionais imediatas na fundação assistencial da Paraíba, Brasil; **Revista Brasileira de Saúde Pública**. v 34, n 4., p. 810. 2011. Disponível em: <http://files.bvs.br/upload/S/0100-0233/2010/v34n4/a2170.pdf> Acesso em: 07 de out.2019.
5. Biblioteca online. Contribuições para a obra do Reino financiam a expansão. Ministério do Reino. Apoiemos a obra do Reino com os nossos recursos. Cesário Lange: **Sociedade Torre de Vigia**. Disponível em: <https://wol.jw.org/pt/wol/d/r5/lp-t/201996290>. Acesso em 31 de out. 2019.
6. BORGES, R. C. B. Direito de Personalidade e Autonomia Privada. **Coleção Prof. Agostinho Alvim**. Coord. Renan Latufo. 2 ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2007.
7. BRASIL. Constituição, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: Constituição do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília (DF): Senado Federal; 1988.
8. BRASIL. Resolução COFEN-311/2007. Código de Ética da Enfermagem. 2007.

9. BRASIL. Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados. Cuidado com a família e tratamento médico para Testemunhas de Jeová. São Paulo: **Sociedade Torre de Vigia de Bíblias e Tratados**. 1995.
10. CABRERA, H.A. Eutanásia: direito de morrer dignamente. 2010 (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário FIEO – UNIFIEO. Osasco, São Paulo, 2010.
11. COLLIÈRE, M.F. Cuidar: A primeira arte da vida. Lisboa (Po): Lusociência; 2003.
12. FRANCA, I.S.X., BAPTISTA R.S., BRITO, V.R.S. Dilemas éticos na hemotransusão em testemunhas de Jeová: uma análise jurídico-bioética. **Acta Paulista de Enfermagem**. v.21., n.3, p.:498-503. 2008.
13. GONÇALVES, T. C. Paradoxal relação da vida versus morte e a transfusão de sangue nas Testemunhas de Jeová. **Revista Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**. v. 6, n. 3, p. 177-197. 2017.
14. JESUS, R. C. Aspectos éticos, legais e religiosos dos tratamentos alternativos à transfusão de sangue. **Revista de Saúde ReAGES**, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/jane.resende/Downloads/142-1-397-1-10-20181109.pdf> Acesso: em 05 de nov. 2019.
15. JW.ORG/Site Oficial das Testemunhas de Jeová; Alternativas de qualidade para transfusões. Disponível em: <https://www.jw.org/pt/publicacoes/livros/como-pode-o-sangue/Alternativas-de-qualidade-para-a-transfus%C3%A3o/> Acesso em 25 de jul.2019.
16. LARA, F.G.; PENDLOSKI, J. Os enfermeiros diante do dilema ético: Transfusão de sangue em Testemunhas de Jeová; **Revista UNINGÁ Review**. v.16, n.1, p.70-77. 2013.
17. MEDEIROS, M. B.; PEREIRA, E. R., SILVA, E. M. C. R. A., SILVA, M. A.. Dilemas éticos em UTI: contribuições da Teoria dos Valores de Max Scheler. **Revista Brasileira de Enfermagem**. v. 65, n.2, p. 276-284. 2012.
18. NERY JUNIOR, N. Escolha Esclarecida de Tratamento Médico por Pacientes Testemunhas de Jeová como exercício harmônico de direitos fundamentais. **Parecer**. São Paulo, 2009.

19. NOVAIS, A. L. M. A Negativa de transfusão sanguínea por Testemunhas de Jeová e o conflito entre os direitos fundamentais vida e liberdade religiosa: Um problema real? **Revista Científica do Curso de Direito**; UNEB; 2017. Disponível em: <<file:///C:/Users/User/Downloads/2701-265-4493-1-10-20171223.pdf>> Acesso em: 25 jul.2019.
20. REZENDE, E.; FEREZ, M. A.; SILVA JUNIO, J. M. S.; OLIVEIRA, A. M. R. R.; VIANA, R. A. P. P.; MENDES, C. L.; TOLEDO, D. O.; NETO, M. C. R.; SETOYAMA, T. A. Utilização de sistema fechado para coleta de sangue e necessidade de transfusão em pacientes graves. **Revista Brasileira de Terapia Intensiva**. v.22, n.1, p. 5-10. 2010.
21. RODHOLFO, João. Aspectos Jurídicos na Recusa da Aceitação e Transfusão de Sangue. **Jus Navigandi**, 31 ago. 2008. Disponível em: <http://nalei.com.br/blog/aspectos-juridicos-na-recusa-da-aceitacao-e-transfusao-de-sangue-476>. Acesso em 31 de out.2019.
22. SALGADO, A.P.A.; ROCHA, R.M, CONTI, C.C. O enfermeiro e a abordagem das questões religiosas. **Revista Enfermagem UERJ**. v.15, n.2, p. 229-35. 2007.
23. SILVA, N. V. et al. Métodos alternativos à transfusão de sangue: vantagens e desvantagens. **Revista Eletrônica da Univar**, v.1 n. 9, p. 131-135. 2013.
24. SILVA, E. S. Testemunhas de Jeová: A inserção de suas crenças no texto da tradução do Novo Mundo das Escrituras Sagradas (Dissertação de Mestrado em Ciências da Religião). Universidade Presbiteriana Mackenzie: São Paulo, 2007.
25. SILVA, J. A. C.; DIAS, A. C. S.; MACHADO, A. M. A.; FONSECA, R. M. M.; MENDES, R. S. A Importância da Autonomia Como Princípio Bioético. **Revista Paraense de Medicina**. v 26, n. 2. 2012 Disponível em: <<http://files.bvs.br/upload/S/0101-5907/2012/v26n2/a3211.pdf>> Acesso em 08 de set. 2019.
26. SOARES JUNIOR, ALC. Leis versus crenças: a problemática da hemotransfusão em Testemunhas de Jeová. **Saber Digital – Revista Eletrônica do CESVA**. Rio de Janeiro, v.6, n.1, p. 359-384. 2013.

27. THE WATCHTOWER. Site oficial das testemunhas de Jeová. Disponível em:
http://www.watchtower.org/e/statistics/worldwide_report.htm. Acesso em: 31 de out. 2019.